



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. N° 2763/23
FLS. 387
RUBRICA [assinatura]

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Assunto: Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2023.

Objeto: Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 057/2023

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2023, Processos Administrativos em epígrafe, fora regulado por Edital devidamente analisado, e aprovado pela Assessoria Jurídica da CGCL, e por fim divulgado por órgãos de comunicação oficial;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da publicidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando que do presente processo licitatório resultou proposta de preço vantajosa para a Administração Pública, posto que o preço final é inferior ao orçado;

Considerando que esgotadas as possibilidades de exercício das faculdades recursais, havendo inegável prescrição dos atos administrativos que visam a modificação das decisões administrativas;

RESOLVE:

Concordar com o resultado proferido pelo Pregoeiro e propostas dos licitantes, e **HOMOLOGAR** o resultado declarado do Procedimento licitatório, Pregão Eletrônico nº 057/2023 que tem como objeto o **Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, em resumo, conforme consta em Atas e registros no sistema via chat/e-mail do Porta de Compras Públicas, em favor da **Empresa S R VIEIRA DE CARVALHO ME** inscrita no CNPJ N° 24.892.152/0001-04, representado pelo Sr.º **Sergio Ricardo Vieira e Carvalho**, conforme Termo de




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. N° 2761/23
FLS. 388
RUBRICA [assinatura]

Adjudicação, Ata Final da Sessão, Propostas Readequadas, que passam a integrar este termo de Homologação, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que fica o preço declarado em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, como ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Timon (MA), 24 de janeiro de 2024.


Lourival Alves de Lima Junior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
SEINFRA – PMT/MA
Portaria nº 014/2021 – GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DAS LICITAÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA

PROC. Nº 2761/23
FLS. 389
RUBRICA 5

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02761/2023 – SEINFRA

Considerando que processo em epígrafe, originou o Pregão Eletrônico nº 057/2023, cujo objeto é o **Contratações futuras por meio de registro de preços de serviços comuns de engenharia para serviços de manutenção e conservação de pavimentação, canteiros, sarjetas, meio fio, galerias e diversos em vias públicas da cidade de Timon – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos**, e tendo observado os princípios administrativos necessários à execução do mesmo, resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração, e após adjudicação e emissão de parecer jurídico final quanto a aprovação do procedimento, segue a Homologação.

Considerando, ainda, nessa senda, o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros, em especial pelo art. 55 da Lei 9.874/99 abaixo transcrito:


Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Considerando, por fim, que não se constata no processo da licitação qualquer lesão ao interesse público, uma vez que o respectivo procedimento transcorreu na forma da lei.

Fica convalidado o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**.

Reitera-se que esta convalidação se encontra respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Timon (MA), 24 de janeiro de 2024.


Zorbba Baependi da Rocha Igreja
Coordenador Geral da CGCL
Portaria nº 0471/2023 – GP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Timon
Prefeitura Municipal de Timon
Pregão Eletrônico - 057/2023

PROC. Nº 2761/23
FLS. 391
RUB. 5

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CANTEIROS, SARJETAS, MEIO FIO, GALERIAS E DIVERSOS EM VIAS PÚBLICAS DA CIDADE DE TIMON-MA - N/C - Valor Referência: 7.846.116,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S R VIEIRA DE CARVALHO	N/C	1 Serviço	4.190.131,16	4.190.131,16	Homologado em 24/01/2024 13:02:43 Por: ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA


ZORBA BAEPENDI DA ROCHA IGREJA
Autoridade Competente

